

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2020/SJD

ENVELOPE 01	INTERPOINT	REP ACESSO
<p>a) Razão social, CNPJ e endereço da concorrente; b) Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula; c) Validade da proposta, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.</p>	<p>Validade da proposta consta mínimo de 60 (sessenta) dias.</p>	<p>Itens atendidos</p>
ENVELOPE 02		
<p>a) Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (cópia autenticada)</p>	<p>Item atendido</p>	<p>Item atendido</p>
<p>b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ)</p>	<p>Item atendido</p>	<p>Item atendido</p>
<p>c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei;</p>	<p>Item atendido</p>	<p>Item atendido</p>
<p>d) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;</p>	<p>Item atendido</p>	<p>Item atendido</p>
<p>e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual</p>	<p>Não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Estadual</p>	<p>Apresentou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual</p>
<p>f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente ato convocatório;</p>	<p>Item atendido</p>	<p>Item atendido</p>
<p>g) Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme Anexo II- Modelo de declaração;</p>	<p>Item atendido</p>	<p>Item atendido</p>
<p>h) Declaração sob penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o mencionado tratamento, quando a empresa for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e que queira usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.-Anexo III- Modelo de declaração;</p>	<p>Item atendido</p>	<p>Item atendido</p>

V. J. R. P.

i) Cópia autenticada do documento de identidade ou equivalente do representante legal da empresa, além da comprovação de sua representação através de: contrato social, estatuto ou documento equivalente ou instrumento de mandato, procuração, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta seleção de fornecedores.

Item atendido

Item atendido

DOCUMENTOS DE ORDEM TECNICA

a) Declaração do responsável da empresa participante, constando nome e CNPJ de empresas em que atua ou atuou para solução de controle de frequência de funcionários com fornecimento de relógio de ponto eletrônico. A declaração deverá conter o mínimo de 02(duas) empresas /Instituições atendidas.

Não apresentou declaração

Apresentou declaração na conformidade do item e respectivas declarações de capacidade técnica das empresas citadas

b) Informação da marca e modelo do relógio, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrição técnica do equipamento;

Item atendido

Item atendido

c) Comprovação de que é revenda ou distribuidor autorizado do fabricante para comercialização de seus produtos.

Não apresentou comprovação de relação com a empresa.

Apresentou declaração do fabricante na conformidade do solicitado.

Conclusão:

- A empresa INTERPOINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS EIRELI apresentou validade da proposta com apenas 60 dias;
- A empresa INTERPOINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS EIRELI não apresentou Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- A empresa INTERPOINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS EIRELI não apresentou declaração do responsável da empresa participante, constando nome e CNPJ de empresas em que atua ou atuou para solução de controle de frequência de funcionários com fornecimento de relógio de ponto eletrônico, contendo o mínimo de 02(duas) empresas /Instituições atendida.
- A empresa INTERPOINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS EIRELI não apresentou comprovação de que é revenda ou distribuidor autorizado do fabricante para comercialização de seus produtos.
- A empresa INTERPOINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS EIRELI não apresentou relógio de ponto eletrônico de acordo com a especificação mínima prevista no Ato Convocatório 03/2020/SJD.
- A empresa REP ACESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou todos os documentos exigidos no ATO CONVOCATÓRIO 03/2020/SJD.

Handwritten marks: a blue checkmark, a signature, and the number 24.

- A empresa REP ACESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou relógio de ponto eletrônico com especificação além do mínimo exigido no ATO CONVOCATORIO 03/2020/SJD.

Após análise da documentação das empresas participantes, demonstradas no quadro acima, a Comissão de Julgamento das Propostas do Ato Convocatório nº 03/2020/SJD decide **desabilitar** a empresa INTERPOINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS e **habilitar** a empresa REP ACESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Atendendo o regulamento de compras do São José Desportivo, solicitamos aprovação do Diretor Executivo para esta decisão.



LUÍS RENATO ALVES



JOSÉ CARLOS GREGATTI JÚNIOR



JANETE DOS SANTOS XAVIER DE ABREU



MARIA ISABEL RIBEIRO DIAS